

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº XXX/202X****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**

<b>PARECER TÉCNICO Nº XXX/202X</b>	
<b>Proposta de projeto de [APOIO ou PATROCÍNIO] referente à Chamada Pública nº XXX/202X</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	PARECER TÉCNICO NA FORMA DO ARTIGO 35, V DA LEI 13.019/2014.
<b>RESPONSÁVEL PELO PARECER:</b>	
<b>DATA:</b>	[DIA]/[MÊS]/[ANO]
<b>APENSO:</b>	[INFORMAR O Nº DO ANEXO RELATIVO À PROPOSTA]
<b>PROPONENTE:</b>	[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]
<b>PROJETO:</b>	[NOME DO EVENTO, PROJETO OU AÇÃO]
<b>RESULTADO</b>	[FAVORÁVEL] [COM ou SEM RESSALVAS] ou [DESFAVORÁVEL].

Em atendimento ao requisito previsto no Art. 35, V, da Lei 13.019/2014 que versa sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, faço a juntada deste Parecer Técnico, no qual, em suma, entende-se, do ponto de vista estritamente técnico, ser **[VIÁVEL ou INVIÁVEL]** a celebração da parceria, uma vez que **[FORAM ou NÃO FORAM]** atendidas todas as condições previstas nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'g' e 'h' do Art. 35, V, da Lei 13019/2014, conforme descrito no corpo deste Parecer Técnico, **[HAVENDO ou NÃO HAVENDO]** ressalvas a serem sanadas.

[NOME DO PARECERISTA]  
[CARGO NO CAU/RS]  
Matrícula CAU/RS nº [XXX]



## I. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de Parecer Técnico acerca do projeto que é parte integrante do processo administrativo nº XXX/202X – ANEXO [I] do CAU/RS que foi apresentado pela entidade proponente – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL].

1.2. Este parecer tem a finalidade de cumprir o requisito previsto no Art. 35, V da Lei 13.019/2014, com o fito de garantir a viabilidade da celebração e a formalização do termo de fomento entre a entidade proponente – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] e o CAU/RS.

1.3. Além disso, este Parecer Técnico tem por objetivo referendar o mérito administrativo, ou seja, a conveniência e a oportunidade que justifica esta Autarquia Pública Federal – CAU/RS, celebrar esta parceria de mútua cooperação com a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], com o fito de atender aos interesses públicos.

1.4. O projeto denominado [NOME DO PROJETO], apresentado pela proponente, foi entregue e trazido aos autos (fls.XX-XX), e sobre este projeto serão realizadas as pertinentes considerações e apontados eventuais ajustes necessários para que possa ser concedido o [APOIO ou PATROCÍNIO] pelo CAU/RS à entidade proponente.

1.5. É o relatório.

## II. ANÁLISE TÉCNICA

A Lei 13.019/2014 em seu Art. 35 assim prevê:

“Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento **dependerão da adoção das seguintes providências** pela administração pública. **(grifo nosso)**

(...)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;



e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogado);

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogado);

(...)”

Nesse sentido, este Parecer Técnico tem por objetivo evidenciar se estão tecnicamente atendidos todos os requisitos previstos nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘g’ e ‘h’, do inciso V, do Art. 35, da Lei 13.019/2014, no sentido de referendar o mérito administrativo, ou seja, a conveniência e a oportunidade que justifica o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, celebrar a parceria de cooperação ora em análise.

#### 2.1 Análise da proposta:

**a) Quanto ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:**

Observa-se que o projeto **[NOME DO PROJETO]** tem a finalidade de **[PREENCHER CONFORME CONSTA NA PROPOSTA DA ENTIDADE]**, tendo como público-alvo **[PREENCHER COM A INFORMAÇÃO DE PÚBLICO ALVO, CONFORME PROPOSTA]**.

**b) Quanto à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

Quanto à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria, igualmente o projeto **[ATENDE ou NÃO ATENDE]** o quesito, quanto mais pela sua **elevada** pontuação, conforme avaliação realizada pela Comissão de Seleção (fl. XX).

**c) Quanto à viabilidade de sua execução:**

Tendo presente a natureza deste projeto [PREENCHER COM O OBJETO DO PROJETO, CONFORME CONSTA NA PROPOSTA], entendo ser [VIÁVEL ou INVIÁVEL] a sua execução nos termos propostos.

**d) Quanto à verificação do cronograma de desembolso:**

Estando presente o cronograma de desembolso no plano de trabalho apresentado pela entidade (fl. XX), e tendo o referido plano sido aprovado [COM ou SEM] ressalvas, conforme parecer da Comissão de Seleção (fl. XX), resta cumprido este requisito.

**e) Quanto à descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:**

Sobre este item, compete a esta Autarquia a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do Gestor da Parceria, para que seja cumprido o rito de monitoramento e avaliação da parceria nos termos previstos na legislação de regência. Além disso, resta presente nos autos a proposta de projeto (fls. XX-XX) que contempla todas as suas etapas, os custos e as contrapartidas previstas e demais elementos que possibilitam que a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada possa acompanhar a execução física e financeira do projeto a ser patrocinado.

**f) Quanto à designação do gestor da parceria:**

Neste ponto, compete ao CAU/RS designar o Gestor da Parceria, na forma prevista na legislação de regência, designação esta que se observa nos autos na fl. XX. Nesse sentido, está contemplada a previsão legal, de designação do Gestor da Parceria, observando-se o previsto no § 6º do Art. 35 da Lei 13.019/2014. Portanto, não há ressalvas.

**g) Quanto à designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:**

Neste item, compete ao CAU/RS designar da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, na forma prevista na legislação de regência, e na Portaria Normativa nº 004/2021 desta autarquia. Nesse sentido, está contemplada a previsão legal, como verifica-se nas fls. 36 e 37. Pelo exposto, não há ressalvas.



### III. CONCLUSÃO

3.1. A partir da análise de todos os pontos acima, do ponto de vista estritamente técnico, o presente Parecer evidencia que o projeto [APRESENTA ou NÃO APRESENTA] ressalvas, atendendo, de forma integral, o previsto no inciso V do Art. 35, da Lei 13.019/2014.

3.2. Assim, o Parecer Técnico é [FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL] [COM ou SEM RESSALVAS], recomendando proceder à [CONTINUIDADE ou DESCONTINUIDADE] dos demais atos necessários à celebração do Termo de parceria.

É o parecer.

Porto Alegre, [DIA], de [MÊS] de 202X.

[NOME DO PARECERISTA]

[CARGO NO CAU/RS]